



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.165, DE 13 DE ABRIL DE 2005.

011
068/05
f

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer"

Autor: Órgão Executivo

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, bem assim os respectivos termos aditivos ou de reti-ratificação que se mostrarem necessários, principalmente para transferência de recursos financeiros do Estado de São Paulo para o Município de Caraguatatuba, objetivando a cobertura parcial das despesas inerentes à realização de evento esportivo, especialmente o intitulado "49.º Jogos Regionais".

Art. 2º - A aplicação dos recursos decorrentes dos convênios será no limite dos valores efetivamente transferidos e dos recursos próprios constantes do orçamento, estes suplementados se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 13 de abril de 2005.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal

CONFERIDO
13/04/05
Sane

